



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER Nº 34, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 173, de 2025, que institui o Programa "Leitura em Movimento" no município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTES: Vereadores Cidão da Telepar/Podemos e Edson Souza/MDB

RELATOR: Vereador João Diego/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 19/11/2025

Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 173, de 2025, que institui o Programa "Leitura em Movimento" no município de Cascavel, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão, Vereador Serginho Ribeiro/PSD, nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, designou a relatoria da proposta legislativa ao Vereador João Diego/Republicanos.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 54, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Cultura emitir parecer às proposições que dispõem sobre *cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turístico e difusão do folclore regional e a política municipal de cultura.*

Portanto, foi despachado para a comissão e designado a mim a relatoria do Projeto de Lei nº 173, de 2025, que institui o Programa "Leitura em Movimento" no município de Cascavel, e dá outras providências.

A proposta legislativa, em seu art. 1º, institui o programa "Leitura em Movimento", e entre as finalidades está a promoção da leitura e incentivo à cultura. Em linhas gerais o projeto de lei consiste em instalar pontos de coleta de livros em locais de grande circulação no município e órgãos públicos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Especificamente o art. 3º da matéria trata sobre os objetivos, entre eles a promoção do acesso democrático à leitura e obras literárias e o fortalecimento da cultura, aspectos que tangem à Comissão de Cultura.

Neste sentido, precisamos recorrer ao Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.757, de 23 de maio de 2025. O art. 4º, XXXV, entende a necessidade de *promover a Arte Urbana e seus atores, abrangendo todas as linguagens de rua (circo, pintura grafite, música hip-hop, RAP, dança, moda, **literatura** e demais expressões)*. Por conseguinte, é evidente que a proposta legislativa ora analisada compreende aspectos e necessidades tratadas no PMCC. Logo, fica claro que o projeto de lei vai ao encontro do que busca o texto legal, pois, o seu foco é o incentivo à literatura, tema tratado no dispositivo já citado.

Diante do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 173, de 2025, que institui o Programa "Leitura em Movimento" no município de Cascavel, e dá outras providências.

João Diego

Vereador/Relator/Republicanos

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, por meios dos vereadores que a compõem, por unanimidade, acompanha o voto do eminente relator, manifestando-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 173, de 2025, que institui o Programa "Leitura em Movimento" no município de Cascavel, e dá outras providências.

É o Parecer. Sala da Comissão de Cultura.
Cascavel, 18 de novembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PSD

Bia Alcantara
Vereadora/Membro/PT